PROGRAMA

MINHA CASA, MINHA VIDA

RURAL

JULHO 2023

Minha Casa Minha Vida

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAIXA

É POR VOCÊ. É POR UM NOVO BRASIL.

O PROGRAMA

O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA TEM POR FINALIDADE PROMOVER O DIREITO À CIDADE E À MORADIA DE FAMÍLIAS RESIDENTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, ASSOCIADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, À GERAÇÃO DE TRABALHO E DE RENDA E **À ELEVAÇÃO DOS PADRÕES DE HABITABILIDADE E DE QUALIDADE DE VIDA** DA POPULAÇÃO

Minha Casa
Minha Vida

REGULAMENTAÇÃO PUBLICADA

LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

DISPÕE SOBRE O PMCMV : FINALIDADE, OBJETIVOS, LINHAS DE ATENDIMENTO, DIRETRIZES, RECURSOS DENTRE OUTRAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

DECRETO Nº 11.439, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

REGULAMENTA A MP 1.162

PORTARIA MCID Nº 741, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONDIÇÕES GERAIS MCMV RURAL

REGULAMENTA AS LINHAS DE ATENDIMENTO VOLTADAS À PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS E À MELHORIA HABITACIONAL EM ÁREAS RURAIS, INTEGRANTES DO MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

PORTARIA MCID Nº 742, DE 20 DE JUNHO DE 2023

HABILITAÇAO RURAL

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NA CONDIÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA - EO PARA ATUAÇÃO NAS LINHAS DE ATENDIMENTO VOLTADAS À PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS E À MELHORIA HABITACIONAL EM ÁREAS RURAIS, INTEGRANTES DO MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

PORTARIA MCID Nº 743, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ENQUADRAMENTO MCMV RURAL

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E OS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NO EXERCÍCIO DE 2023, DESTINADAS À PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS E À MELHORIA HABITACIONAL EM ÁREAS RURAIS, INTEGRANTES DO MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV RURAL

MCMV Rural

Concessão de subsídios, aos agricultores familiares e trabalhadores Rurais e comunidades tradicionais, organizados sob a forma coletiva, por meio de uma Entidade Organizadora ou Ente Público, para produção ou reforma da unidade habitacional em área rural

Alfredo Wagner

PRINCIPAIS PARÂMETROS RURAL – FAIXA 1

Valor

Produção: Até R$ **75.000,00**
Melhoria: Até **R$ 40.000,00**

ATEC até 3%
Trabalho Social até 1,5%
Custo Indireto até **2%** destinado à E.O

Público Alvo

- Famílias com renda bruta anual de até R$ 31.680,00
- As famílias devem ser agrupadas e indicadas por uma Entidade Organizadora / Ente Público
- Cadastradas no CADÚNICO

Modalidades e Prazo de Execução

Construção
Reforma

Entre 04 e 18 meses

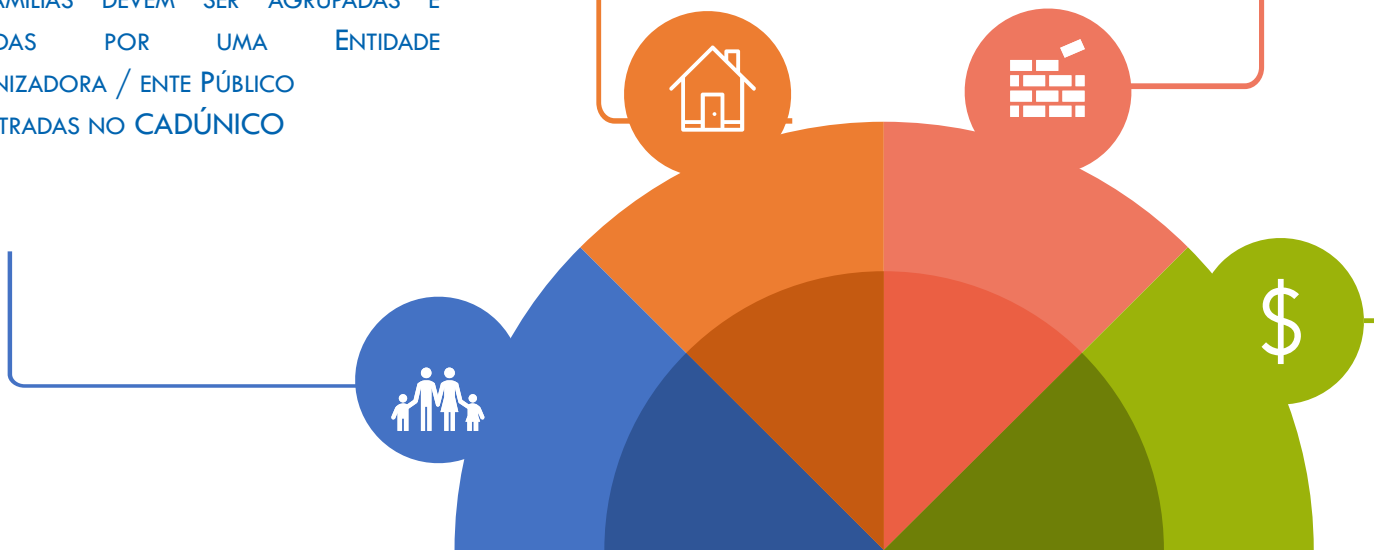

Participação Financeira Beneficiário

1% do valor do custo, à vista e no ato da contratação

Beneficiários do BPC, Bolsa Família, Situação de Emergência ou Calamidade são dispensados do pagamento da Participação

Minha Casa Minha Vida

META DE CONTRATAÇÃO POR ESTADO
MCMV – RURAL 2023*

SERÃO ENQUADRADAS PROPOSTAS ATÉ 200% DA META POR UF

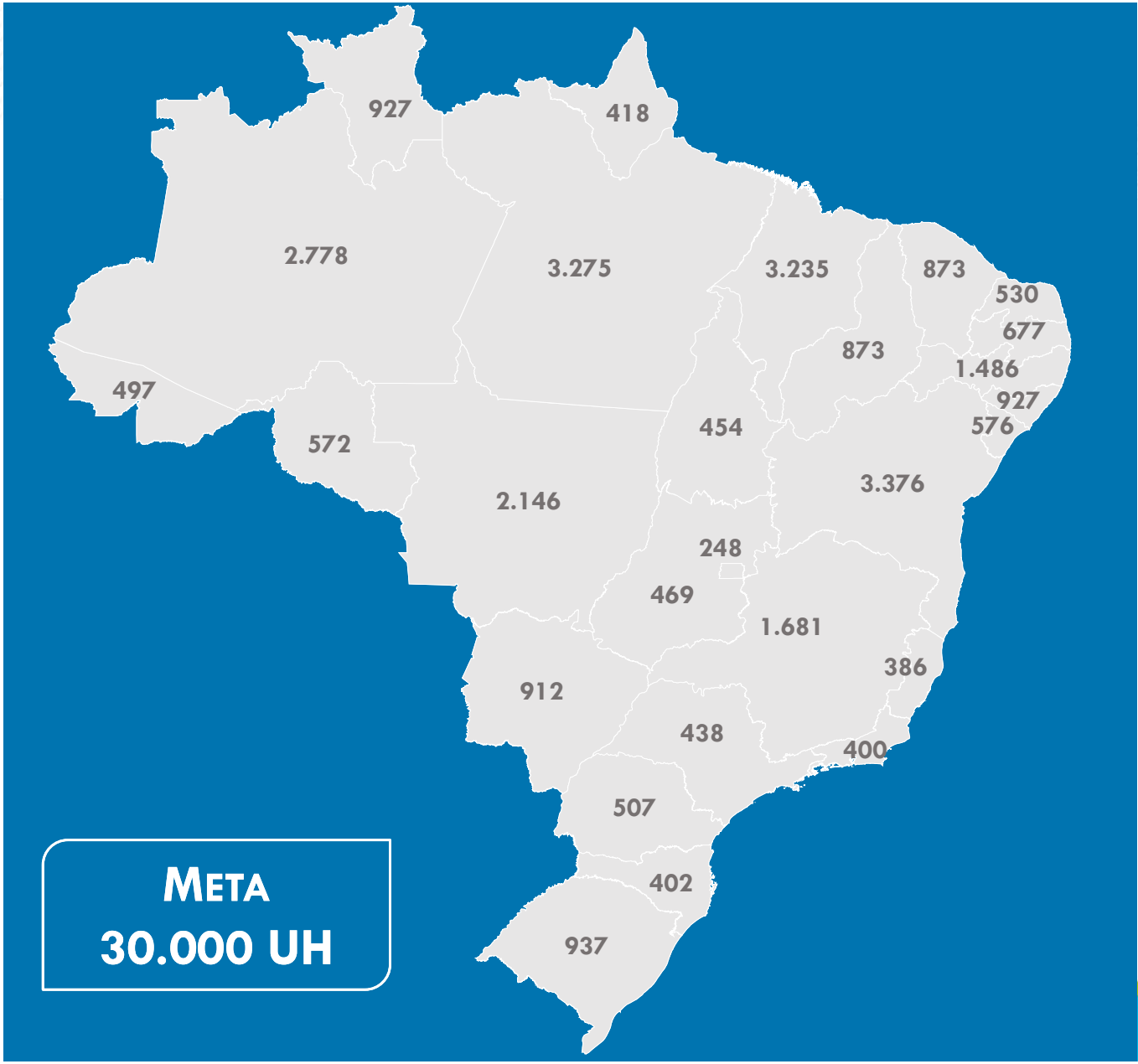

*PORTARIA MCID Nº 743

PROCESSO DE SELEÇÃO

CICLO DE PROPOSTAS MCMV RURAL

OS CICLOS SERÃO CONSECUTIVOS E TERÃO INTERVALO DE 60 DIAS. O 2° CICLO SOMENTE INICIARÁ CASO A META NÃO SEJA ATINGIDA NO 1°

1° CICLO

PROPOSTAS ENQUADRADAS QUE NÃO TIVEREM SIDO SELECIONADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO PRIMEIRO CICLO PASSAM A CONCORRER PARA A SELEÇÃO DO SEGUNDO CICLO NAS MESMAS CONDIÇÕES DAS DEMAIS, NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA REAPRESENTAÇÃO*

2° CICLO

*PORTARIA MCID Nº 743. ANEXO I, ITEM 2.4

HTTPS://ATENDERHABITACAO.CAIXA.GOV.BR/

HABILITAÇÃO ENTIDADES

A HABILITAÇÃO DA EO NÃO CONSTITUI GARANTIA DE ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTA

HABILITAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZADORA PORTARIA 742/2023

A **HABILITAÇÃO** É A **PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO** DE PROPOSTAS, **TEM INÍCIO** COM O CADASTRAMENTO DA EO **NO SISAD,** E É COMPOSTA PELA **REGULARIDADE INSTITUCIONAL** E **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

APÓS O CADASTRAMENTO NO SISAD, DE POSSE DO **NÚMERO DO PROTOCOLO,** A EO ENCAMINHARÁ À CAIXA, EXCLUSIVAMENTE **VIA ATENDERHABITACAO, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE INSTITUCIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A **REGULARIDADE INSTITUCIONAL** É DE **CARÁTER ELIMINATÓRIO,** A PARTIR DA **VERIFICAÇÃO PELA CAIXA DO ATENDIMENTO** DOS REQUISITOS CONSTANTES NO **ANEXO II DA PORTARIA Nº 742**

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** É DE **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO,** A PARTIR DA **VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO** DOS REQUISITOS CONSTANTES NO **ANEXO III DA PORTARIA Nº 742, SENDO QUE A SOMATÓRIA DOS PONTOS DEFINE O NÍVEL DE HABILITAÇÃO E A ÁREA DE ATUAÇÃO DA EO**

O **NÍVEL DE HABILITAÇÃO SERÁ VÁLIDO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO A QUE ESTIVER VINCULADO** E CONSIDERARÁ PARA O CÁLCULO DE EXECUÇÃO SIMULTÂNEA AS OPERAÇÕES EM ANDAMENTO CONTRATADAS EM CICLOS ANTERIORES

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PORTARIA 743/2023 E 741/2023

PROPOSTA DE PRODUÇÃO OU DE MELHORIA HABITACIONAL, CONFORME FORMULÁRIO ESPECÍFICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APÓS O CADASTRAMENTO NO SISAD, DE POSSE DO **NÚMERO DO PROTOCOLO**, A EO ENCAMINHARÁ A CAIXA, EXCLUSIVAMENTE **VIA ATENDERHABITACAO, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE PRODUÇÃO E DE MELHORIA HABITACIONAL.**

DE POSSE DA DOCUMENTAÇÃO, **E SENDO A ENTIDADE HABILITADA**, A CAIXA IRÁ FAZER A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E REALIZARÁ O ENQUADRAMENTO **ATÉ O LIMITE DE 200% DA META DEFINIDA PARA CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO** (ITEM 3.1.3, ANEXO I, PORTARIA 743/2023).

AS PROPOSTAS APRESENTADAS EM PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 743/2023 **DEVERÃO SER REAPRESENTADAS E, CASO NECESSÁRIO, COMPLEMENTADAS E ATUALIZADAS.**

AS PROPOSTAS QUE NÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO ENQUADRADAS PODERÃO SER REAPRESENTADAS, DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS NA PORTARIA 742/2023, DESDE QUE AS PENDÊNCIAS QUE A MOTIVARAM A SUA EXCLUSÃO TENHA SIDO SANADAS

PROCESSO PARA HABILITAÇÃO – REGULARIDADE

VERIFICADA PELO AGENTE FINANCEIRO COM BASE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II DA PORTARIA 743/2023:

- Constituição/formação regular há 3 anos (no mínimo)
- Inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de proteção ao crédito
- Situação regular no CNPJ

PROCESSO PARA HABILITAÇÃO – REGULARIDADE

VERIFICADA PELO AGENTE FINANCEIRO COM BASE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II DA PORTARIA 742/2023:

É NECESSÁRIO ESTAR EM SITAÇÃO REGULAR NAS SEGUINTES ESFERAS:

- Na Fazenda Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias e de terceiros
- Na Fazenda Distrital ou Estadual da UF dos municípios requeridos como abrangência de atuação
- Na Fazenda Municipal dos municípios requeridos como abrangência de atuação
- No Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Nos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal
- Na Justiça do Trabalho
- Dos dirigentes junto ao CADIN

PROCESSO PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É VERIFICADA PELO AGENTE FINANCEIRO MEDIANTE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS LISTADAS NO ANEXO III DA PORTARIA 743/2023, CONSIDERANDO REQUISITOS COMO:

- 01 — Experiência em processos de autogestão ou gestão habitacional
- 02 — Experiência em elaboração de projetos habitacionais ou ações de promoção do desenvolvimento rural sustentável nos últimos 10 anos
- 03 — Existência de equipe técnica na mesma região geográfica em que estiver sediada a EO
- 04 — Nos últimos 5 anos, desenvolvimento de atividades de mobilização relacionado aos temas de habitação e desenvolvimento rural sustentável
- 05 — Nos últimos 5 anos, realização de ações de difusão de informações referente à direito à moradia ou desenvolvimento rural sustentável
- 06 — Nos últimos 10 anos, representatividade em conselhos e conferências em políticas públicas
- 07 — Credenciamento da EO em órgão Estadual ou Federal de assistência técnica e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- 08 — Tempo de exercício de atividades referentes à produção de UH em área rural

PROCESSO PARA HABILITAÇÃO

NÍVEL DE HABILITAÇÃO*:

NÍVEL DE HABILITAÇÃO	Nº MÁX. DE UH EXECUT. SIMULTANEAMENTE
E	Até 50 UH
D	Até 100 UH
C	Até 200 UH
B	Até 350 UH
A	Até 500 UH

*CONFORME ITEM 7.1 DO ANEXO I DA PORTARIA 742/2023

SISAD – MINISTÉRIO DAS CIDADES

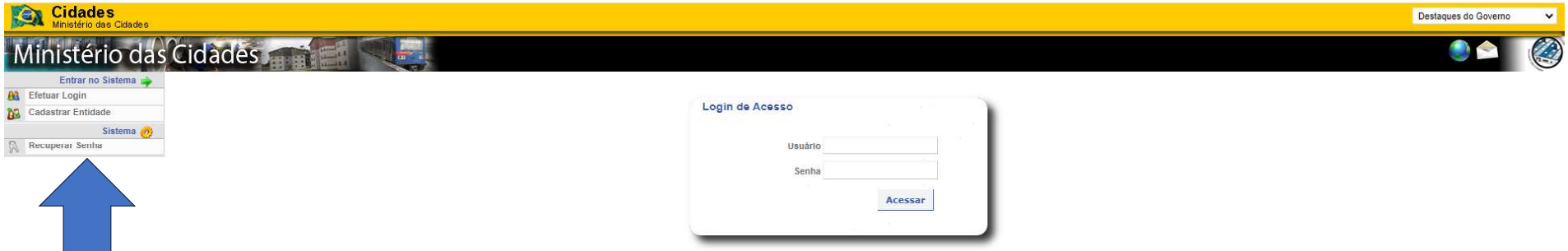

Bem vindo ao SISAD - Sistema de Cadastramento e Habilitação de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos. Para conhecer a relação das Entidades Habilitadas e Requalificadas clique na opção correspondente

A Entidade que pretende atuar no Programa Minha Casa, Minha Vida – Rural (MCMV Rural) e Minha Casa, Minha Vida - Entidades (MCMV Entidades) deve realizar seu cadastramento nesse sistema de acordo com a Portaria M Cidades nº 0000/2023 que regulamenta a habilitação rural e Portaria M Cidades nº 0000/2023 que regulamenta a habilitação urbana.

Passo a passo do sistema:

1. Registrar login e senha;
2. Entrar no sistema com login e senha cadastrado;
3. Preencher o cadastro da Entidade;
4. Selecionar a opção de participação no ciclo de seleção;
5. Anotar ou imprimir o número de protocolo e juntar a documentação referente à habilitação e à proposta;
6. Entregar ao agente financeiro autorizado pelo Programa escolhido.

Dúvidas sobre o processo de habilitação e apresentação de propostas acesse o link: Ministério das Cidades.

SE ENTIDADE NOVA:
"Cadastrar entidade" e "Efetuar login"

SE ENTIDADE JÁ CADASTRADA:
"Efetuar login"

SE ESQUECEU SENHA:
"Recuperar senha"

SE ESQUECEU LOGIN:
ENVIAR E-MAIL PARA snh.dhr@mdr.gov.br

COM OFÍCIO ASSINADO PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE SOLICITANDO LOGIN E, SE NECESSÁRIO FOR, TROCA DE E-MAIL.

SISAD – MINISTÉRIO DAS CIDADES

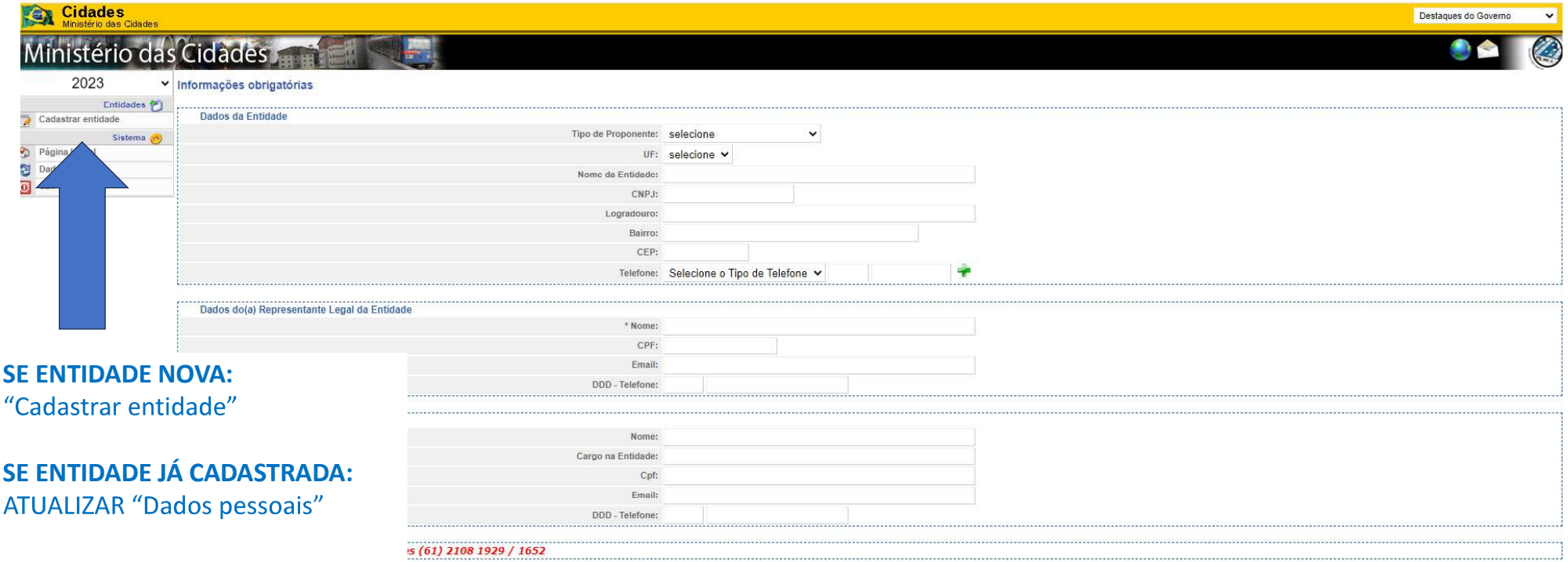

SE ENTIDADE NOVA:
"Cadastrar entidade"

SE ENTIDADE JÁ CADASTRADA:
ATUALIZAR "Dados pessoais"

SISAD – MINISTÉRIO DAS CIDADES

CLICAR NO BOTÃO DE SELEÇÃO
DO PROGRAMA
“Seleção MCMV Rural” ou
“Seleção MCMV Entidades”

SISAD – MINISTÉRIO DAS CIDADES

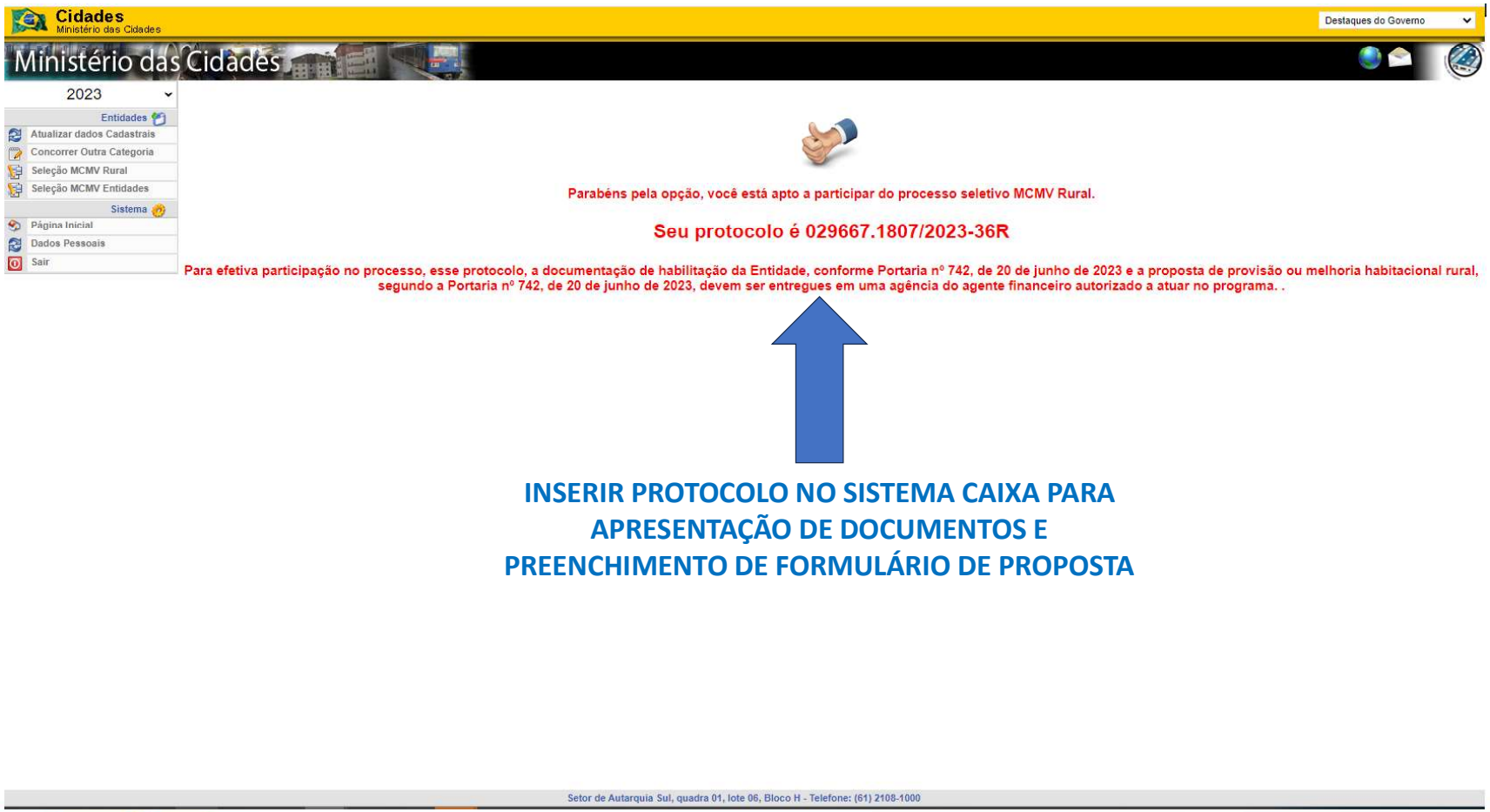

INSERIR PROTOCOLO NO SISTEMA CAIXA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

#INTERNO.CAIXA

CAIXA

É POR VOCÊ. É POR UM NOVO BRASIL.